

NOME	PERÍODO
IRENE GOMES DE VASCONCELLOS PALHETA	18/09/2017
SANDRO DA CRUZ E SILVA	11/09 a 10/10/2017
SABRINA BRABO DE ARAUJO CARVALHO	22/09/2017
KARINA SOUZA FRANCES	08 a 10/11/2017
KATIA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO	12/09/2017
KATIA JORDY FIGUEIREDO	13 a 15/09/2017
KARIN DOS SANTOS WERNER	01 a 04/12/2017
RAIMUNDO EDINALDO DA SILVA PAES	22 a 28/11/2017
RICARDO JOSE CABRAL DE CARVALHO	10/01/2018
RODRIGO LIMA CAMPOS DO VALE	13/10/2017
RAFAELA XABREGAS FERREIRA BRINGEL	04 a 18/12/2017
THIAGO ANDRADE SILVA	14 a 18/09/2017
VERA REGINA CAMPOS SERRA	02/08 a 30/09/2017
VERA LUCIA MARQUES TAVARES	21/09/2017
VERA LUCIA MARQUES TAVARES	17/11/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 18 de janeiro 2018.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º24/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de
janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para
tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº
5.810/1994:

NOME	PERÍODO
DENISE CRESPO SOARES	08 a 12/01/2018
JOSIELDO REIS DO NASCIMENTO	13 a 14/11/2017
ELYDIANE DA COSTA MEMORIA	11/12/2017
LILIA LETICIA PEREIRA WANZELER	26/10 a 24/11/2017
REGIVALDO NAZARENO LOPES PEREIRA	08 a 22/11/2017
SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA	27 a 28/11/2017
KELLY VANESSA FARIAS DA SILVA	17/11/2017
KELLY VANESSA FARIAS DA SILVA	13/11/2017
RUANNE MARY DE FREITAS OLIVEIRA	14 a 19/12/2017
PAULO JOSE ANDRADE DE LIMA	02 a 06/10/2017
THASSIA CAROLINA SERRA HESKETH	24/10/2017
TATIANA LAGES ALIVERTI ISRAEL	13/10/2017
VERENA BARROS FREIRE COSTA	10/10/2017
WILSON DE OLIVEIRA	01/12/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 23 de janeiro 2018.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º25/2018-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe
foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de
janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para
tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº
5.810/1994:

NOME	PERÍODO
ANDREIA LUZ DE ARAUJO MARQUES	28/11/2017
CLAYTON WONGHAN DA SILVA	15 a 24/01/2018
DIRCELIA PEREIRA HAGE	06/01/2018
EVA DE CASSIA GOMES DA SILVA	05/10/2017
JHONNY DE CASTRO BACELAR	15/01/2018
LIVIA LANOVA COSENZA	12/12/2017
MARIA ELIETE REIS ALMEIDA	15/01/2018
NELMA REGINA DA SILVA AMARO COSTA	15/01 a 13/02/2018
ROSEMARY BARROS DE OLIVEIRA E SILVA	24 a 26/10/2017
ROSILENE COSTA MIRANDA	11/12/2017
RENATA LOUZADA DO COUTO	06/11/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A
ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 23 de janeiro 2018.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

Protocolo: 276235

**PORTARIA Nº 002/2018/10ªPJMAB[1] – QUE
INSTAURA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,
TENDO COMO FUNDAMENTO A NOTÍCIA DE FATO Nº
000036-950/2017**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato
representado pela Promotora de Justiça, Ligia Valente do Couto
de Andrade Ferreira, Titular do 10º Cargo da Infância e Juventude
de Marabá, no exercício de suas atribuições constitucionais e
legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, VII, da
Constituição Federal, c/c art. 26 da Lei 8.625/93 e Resolução n.º
174, de 4 de julho de 2017, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente,
essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a
defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses
sociais e individuais indisponíveis, conforme preconiza o art.
127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público instaurar
inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos
pertinentes e, para tantos adotar as medidas legais necessárias
(art. 26, caput e incisos, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução
174/2017 – CNMP, o prazo para conclusão das notícias de fato
dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por até
90 (noventa) dias e que a presente notícia de fato teve seu prazo
vencido, pois foi autuada em 15/02/2017;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos
apontam para a necessidade de maior aprofundamento das
investigações, com vistas à correta adoção de providências
judiciais ou extrajudiciais, nos termos do art. 7º da Resolução
174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é próprio
da atividade-fim e destinado a apurar fato que enseje a tutela de
interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8º, III da
Resolução 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo não tem
caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa,
em função de um ilícito específico, nos termos do art. 8º,
Parágrafo único da Resolução 174/207 – CNMP

Resolve instaurar Procedimento Administrativo, tendo como
fundamento a Notícia de Fato n. 000036-950/2017, determinando a
adoção das diligências que seguem:

O registro e autuação da presente portaria no livro próprio da
10ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá,
autuando-se com todos os documentos da Notícia de Fato
supracitada, assinalando como objeto: Apurar se a criança YURE
RAFAEL DE SOUZA LIMA se encontra em situação de risco e/ou
vulnerabilidade;

A nomeação do servidor Eder Alves Moreira de Almeida, para
funcionar como Secretário;

Remeter extrato desta portaria para publicação no Diário Oficial
do Estado;

Oficie ao Conselho Tutelar núcleo Nova Marabá para que informe
o endereço atualizado de CICERA DE SOUZA LIMA, bem como
proceda visita no local para verificar se a criança YURE se
encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade;

Seja extraída cópia do presente procedimento e encaminhada,
via ofício, à PJ de São João do Araguaia, com o fim de verificar se
as crianças THAIS e TAINARA se encontram em situação de risco
e/ou vulnerabilidade, adotando as medidas legais que entender
cabíveis, tendo em vista que as mesmas residem no referido
município com ANGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA, conforme
Ofício nº 874/2017-CT (endereço: Rua Irmã Adelaide, s/nº, em
frente ao Açogue Mata Vaca, Vila Santo Antonio, s/nº, “Chácara
Bambu”, São João do Araguaia, na companhia de seu genitor
(fls.65);

Comunique-se, via e-mail funcional, à Corregedoria Geral, para
averbação na ficha funcional e controle das diligências, quanto
ao teor desta Portaria e dos fatos apurados;

Comunique-se, via e-mail funcional, ao respectivo Centro de
Apoio em matéria da Infância e Juventude quanto ao objeto do
presente procedimento administrativo;

Ao apoio para proceder renumeração das folhas;

Em consonância com o art. 11 da Resolução 174/2017 – CNMP,
o presente procedimento administrativo terá prazo de 01 (um)
ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo
período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da
imprescindibilidade da realização de outros atos.

Cumpra-se.

Marabá, 24 de janeiro de 2018.

Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira

Promotora de Justiça Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude
de Marabá/PA

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 02/2018/10ª PJMAB

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA
E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARABÁ, com fundamento no
art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art.
4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna
pública a instauração do presente Procedimento Preparatório nº
000076-950/2017, o qual se encontra à disposição na sede da
Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro
Agrópole do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 002/2018/10ª PJMAB DE MARABÁ

Investigado (a): CÍCERA DE SOUZA LIMA

Objetivo: Apurar se a criança YURE RAFAEL DE SOUZA LIMA se
encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade.

Marabá/PA, 24 de janeiro de 2018.

Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira

Promotora de Justiça Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude
de Marabá/PA

[1] Autuado sob o mesmo n.º do SIMP.

Protocolo: 276459

**PORTARIA Nº 005/2018/10ªPJMab[1] – QUE INSTAURA
O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, COM FUNDAMENTO
NA NOTÍCIA DE FATO Nº 001462-940/2017**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato
representado pela Promotora de Justiça, Ligia Valente do Couto
de Andrade Ferreira, Titular do 10º Cargo da Infância e Juventude
de Marabá, no exercício de suas atribuições constitucionais e
legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, VII, da
Constituição Federal, c/c art. 26 da Lei 8.625/93 e Resolução n.º
174, de 4 de julho de 2017, vem dispor o seguinte:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente,
essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a
defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses
sociais e individuais indisponíveis, conforme preconiza o art.
127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público instaurar
inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos
pertinentes e, para tantos adotar as medidas legais necessárias
(art. 26, caput e incisos, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução
174/2017 – CNMP, o prazo para conclusão das notícias de fato
dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por até
90 (noventa) dias e que a presente notícia de fato teve seu prazo
vencido, pois foi autuada em 26/10/2017;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos
apontam para a necessidade de maior aprofundamento das
investigações, com vistas à correta adoção de providências
judiciais ou extrajudiciais, nos termos do art. 7º da Resolução
174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é próprio
da atividade-fim e destinado a apurar fato que enseje a tutela de
interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 8º, III da
Resolução 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo não tem
caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa,
em função de um ilícito específico, nos termos do art. 8º,
Parágrafo único da Resolução 174/207 – CNMP

Resolve instaurar Procedimento Administrativo, tendo como
fundamento a Notícia de Fato n. 001462-940/2017, determinando a
adoção das diligências que seguem:

O registro e autuação da presente portaria no livro próprio da
10ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá,
atuando-se com todos os documentos da Notícia de Fato
supracitada, assinalando como objeto: Apurar se a adolescente
WESLANE se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade;

A nomeação do servidor Eder Alves Moreira de Almeida, para
funcionar como Secretário;

Remeter extrato desta portaria para publicação no Diário Oficial
do Estado;

Comunique-se, via e-mail funcional, à Corregedoria Geral, para
averbação na ficha funcional e controle das diligências, quanto
ao teor desta Portaria e dos fatos apurados;

Comunique-se, via e-mail funcional, ao respectivo Centro de
Apoio em matéria da Infância e Juventude quanto ao objeto do
presente procedimento administrativo;

Proceda a numeração das folhas;

Certifique se houve resposta aos ofícios n. 024, 026 e 027/2018 –
MP/10ª PJJMab e, em caso negativo, reitere o teor dos mesmos;

Em consonância com o art. 11 da Resolução 174/2017 – CNMP,
o presente procedimento administrativo terá prazo de 01 (um)
ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo
período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da
imprescindibilidade da realização de outros atos.

Cumpra-se.

Marabá, 29 de janeiro de 2018.

Ligia Valente do Couto de Andrade Ferreira

Promotora de Justiça Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude
de Marabá/PA